

EDITAL CARTA CONVITE

Comissão Permanente de Licitação.
Processo Licitatório: Convite n.º 01/2018.
Modalidade: Convite.

Data da Licitação: 09/02/2018.
Hora da Licitação: 14:00.
Tipo de Licitação: Menor Preço Global.

A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - Ma, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data e horário acima previstos, na Avenida Getulio Vargas nº 135, Bairro Centro, nesta Cidade de São João dos Patos - Ma, na sala da Comissão de Licitação, receberá os Invólucros N° 01 - Documentos de Habilitação e N° 02 - Proposta de Preços, referentes ao CONVITE - N.º 01/2018, tipo menor preço Global, para a execução dos materiais objeto desta licitação, de acordo com o que determina a Lei Federal N° 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as cláusulas e condições deste Edital, e ainda no que couber, pelos demais dispositivos legais aplicáveis a espécie.

01 - OBJETO

1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS, SCANNER E ESTABILIZADOR.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA; INFORMAÇÕES TÉCNICAS; Velocidade de 35 pagina por minuto. Placa de rede padrão. Memória de 265 MB padrão. Impressão frente e verso padrão. Ciclo mensal de 50.000 pagina mês. Alimentação de energia 120 v. Bandeja para papel de 250 folhas; Tipo de papel: A4 e officio II.	2	UND	R\$ 3.990,67	R\$ 7.981,33
2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA; INFORMAÇÕES TÉCNICAS Velocidade de 35 paginas por minuto. Placa de rede padrão. Memória de 512 MB padrão. Resolução de 1200dpi. Impressão frente e verso padrão. Ciclo mensal de 50.000 pagina mês. Alimentação de energia 120 v. Bandeja para papel de 250 folhas Tipo de papel: A4 e officio II. Scanner de rede padrão. Redução e ampliação de 25-400% Copias continuas de 1-999.	3	UND	R\$ 7.020,00	R\$ 21.060,00
3	SCANNER: Sensor de captura com tecnologia CCD (Charge-Coupled Device) na frente e no verso,o Alimentador Automático de Documentos (AAD), Alimentador Automático de Documentos com capacidade de: Capacidade de 80 folhas na bandeja de entrada; Digitalização de documentos longos de no	4	UND	R\$ 6.330,00	R\$ 25.320,00

	<p>minimo 5 metros, Documentos com gramatura de 34 até 413g/m²; Digitalização da frente e do verso do documento em uma única passagem; Digitalização de documentos no tamanho A4, com resolução de 300dpi e em modo preto e branco, tons de cinza e colorido em 60 páginas por minuto (simplex) ou 120 imagens por minuto (duplex); Suporta documentos de no mínimo 51x88mm; Interface USB 3.0; Resolução ótica de 600dpi; Resolução de saída de 50dpi a 1200dpi; Sensor de múltipla alimentação ultrasônico; Ciclo diário de digitalização de no mínimo 6.000 folhas; Fonte de iluminação a tecnologia LED para a digitalização; Drives ISIS e TWAIN, com suporte para sistemas Windows 7 e Windows 8; Software com as seguintes funcionalidades; Detecção e correção automática do ângulo e inclinação da imagem; Rotação automática de imagem baseada no conteúdo do documento; Conversão de imagens/texto em tons de cinza para preto e branco; Detecção e eliminação da páginas em branco; Capacidade de eliminar ou preencher automaticamente perfurações oriundas de perfuradores de papel nas imagens; Recurso para ênfase de linhas da imagem, para melhorar documentos claros; Recurso de visualização de fundo nas imagens para diminuir o tamanho do arquivo; Recurso para detecção automática de documentos coloridos ou monocromáticos; Gerar saída TIFF, BMP, JPG, PDF/A, PDF pesquisável, DOC, XLS e PPT; Criação e gerenciamento de perfis de digitalização, contendo regras de nomes, formatos de arquivos, separação automática de documentos por código de barras, podendo ser cada uma dessas configurações diferentes para cada um dos perfis; Possuir recurso para gerar arquivos de índices, utilizando códigos de barras e / ou OCR nas imagens digitalizadas, e criar automaticamente esses arquivos nos formatos TXT, CSV ou XML. Inserção, exclusão e reorganização de imagens do documento;</p>				
4	Estabilizador 1000va 5 Tomadas Bivolt	5	UND	R\$ 649,67	R\$ 3.248,33
TOTAL ADMINISTRAÇÃO					R\$ 57.609,67

1.1 - O Edital encontra-se à disposição dos interessados de 2^a. à 6^a. feira, no endereço acima citado, no período de 01/02 a 08/02 de 2018, horário das 07h30 às 13:00.

1.3 - Integram este Convite, independente de transcrição os seguintes anexos:

A- Anexo I – TERMO DE REFERENCIA.

B- Anexo II - Minuta da Proposta.

1.3 - A minuta do presente edital foi aprovada pela Assessoria Jurídica, conforme parecer jurídico, em conformidade com o Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei 8666/93.

02 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do presente certame Pessoa s Jurídicas devidamente habilitadas a fornecer o objeto desta licitação, formalmente escolhida e convidada ou legitimamente interessada, na forma do que dispõe o §3º do art. 22 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.2 - Qualquer manifestação em relação à presente licitação, fica condicionada à apresentação de documento de identificação e Instrumento Público de Procuração.

2.3 - A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem

2.1 não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.4 - Não poderão participar deste convite:

- a) Consórcios de empresas ou agrupamento de pessoas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Licitantes que estejam suspensas temporariamente de licitar e contratar com a Administração Pública (ART. 87, III da Lei 8.666/93) ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (ART. 87, IV da Lei 8.666/93) ;
- c) Não poderão participar empresas que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência da Fazenda Pública Estadual - CADI NE, nos termos do art. 3º, da Lei no 12.411, de 02.01.95 e do seu Decreto Regulamentador no 23.661, de 20.04.95;
- d) Não poderá participar do certame pessoa jurídica que estiver sofrendo penalidades impostas por qualquer órgão/entidade da Administração Pública Municipal motivadas pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;
- e) Os licitantes deverão declarar que estão cientes de todas as condições do edital.

3.0 – DA HABILITAÇÃO

3.1 - A habilitação das licitantes far-se-á mediante apresentação, obrigatória e indispensável, dos seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

- a) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Ato constitutivo e estatuto social em vigor ou requerimento de empresário, devidamente registrado, e em se tratando de sociedades comerciais, para fins de comprovação do ramo de atividade da empresa, acompanhado do último Aditivo, acompanhado do CPF e RG dos Sócios/empresário.
- c) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- d) Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (Receita Federal);
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

- f) Sintegra.
- g) Certidão de debito e da dívida ativa do estado.
- h) Certidão de debito e da dívida ativa do Município.

3.2 - A documentação de habilitação exigida neste Edital deverá ser apresentada em 01 (uma) via, original ou autenticada, com prazo de validade em vigor na data de recebimento dos envelopes, em envelope opaco fechado ou lacrado, tendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CONVITE Nº 01/2018
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ:
DIA, HORA E LOCAL DA APRESENTAÇÃO :
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

4.0 - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - A Proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via elaborada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada, com rubrica em todas as folhas, especificando o objeto de forma clara e precisa e contendo obrigatoriamente:

- 1) Razão Social e CNPJ;
- 2) Preço unitário e global, em algarismos e por extenso;
- 3) Prazo de validade que não poderá ser inferior a (60) sessenta dias; d) Prazo de entrega imediatamente.

4.2 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope fechado ou lacrado, tendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CONVITE Nº 01/2018
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ:
DIA, HORA E LOCAL DA APRESENTAÇÃO :
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

5.0 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1 - Os envelopes contendo a documentação de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser entregues no local, data e horário especificados no preâmbulo deste Edital, à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, na sessão de abertura desta licitação, por intermédio do representante legal de cada licitante ou pelos Correios ou sistema similar.

5.2 - Não serão aceitos e/ou recebidos documentos de Habilitação e Proposta de Preços enviados por fax, telegrama, fitas, discos magnéticos, filmes ou qualquer outro meio que não o previsto no subitem 5.1 deste Edital.

5.3 - Após o Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será aceito e recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos aos envelopes entregues, sejam cancelamentos, substituições e retificações dos documentos de habilitação e propostas de preços ou alterações nas condições oferecidas.

5.4 - Recebidos os envelopes, nos termos do subitem 5.1 deste Edital, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes. Os referidos documentos deverão ser vistos e rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

5.5 - Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender ou encerrar a reunião para analisar os documentos de habilitação ou proceder às diligências julgadas necessárias.

5.6 - Na ocorrência da hipótese prevista no subitem anterior, os envelopes de Proposta de Preços permanecerão lacrados ou fechados, sendo rubricados pelos participantes e pelos membros da Comissão, ficando sob a guarda da mesma, para abertura em outra sessão a ser indicada na Ata ou através de prévio aviso aos participantes.

5.7 - Serão consideradas e declaradas inabilitadas as licitantes que não atenderem integralmente as exigências constantes do item 2.0 (DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO) e 3.0 (DA HABILITAÇÃO) do presente Edital.

5.8 - Serão consideradas e declaradas *habilitadas* as licitantes que atenderem, integralmente, a todas as exigências constantes do item 2.0 (DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO) e 3.0 (DA HABILITAÇÃO) do presente Edital.

5.9 - Após o exame da documentação contida no Envelope nº 01 (habilitação), serão relacionadas as licitantes julgadas habilitadas, devolvendo-se às licitantes consideradas inabilitadas o Envelope nº 02

(Proposta de Preços) devidamente lacrado ou fechado. Em caso de interposição de recurso, a devolução será feita após a sua denegação ou após a apresentação de sua desistência devidamente expressa em Ata.

5.10 - Após a fase de Habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

5.11 - Se não tiver havido interposição de recurso no prazo legal ou após a sua denegação ou ainda desistência de apresentar recurso expressa em Ata, proceder-se-á a abertura dos Envelopes nº 02, contendo as Propostas de Preços, que serão vistas e rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes participantes da reunião, legalmente credenciados.

5.12 - Serão sumariamente *desclassificadas* as Propostas de Preços que não atenderem, integralmente, a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

5.13 - Serão *desclassificadas* as propostas que apresentarem preços globais superiores aos limites estabelecidos ou manifestamente inexequíveis, como preceitua o inciso II do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

5.14 - Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, como preceitua o parágrafo 3º do artigo 44 da Lei nº 8.666/93.

5.15 - Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a Proposta de Preços que contenha vantagem não prevista neste Edital, bem como aquelas que se basearem nas ofertas dos demais licitantes.

5.16 - Vistas e rubricadas as propostas, a Comissão procederá a análise e julgamento das mesmas de conformidade com o exigido no Edital ou se for o caso, será dada por encerrada a reunião para que as Propostas sejam analisadas e julgadas em caráter reservado, pela Comissão. O resultado do Julgamento será apresentado em outra sessão a ser indicada na Ata ou através de prévio aviso aos participantes.

5.17 - Na presente licitação, a classificação das licitantes consideradas qualificadas se dará pela ordem crescente dos preços propostos, prevalecendo, no caso de empate, exclusivamente o critério previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93.

5.18 - A Comissão de Licitação elaborará Relatório de Julgamento, onde registrará os fundamentos da seleção efetuada, cabendo a prefeita municipal a homologação e adjudicação do resultado da licitação.

5.19 - Caberá a prefeita municipal providenciar a notificação às empresas participantes do evento o resultado desta licitação.

5.20 - Após a realização dos seus trabalhos, a Comissão lavrará a competente Ata circunstanciada, na qual serão consignadas impugnações interpostas por quaisquer dos licitantes e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação. A Ata será assinada pela Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes. Ocorrendo recusa de assinatura da Ata por parte de licitantes, tal circunstância deverá ser igualmente consignada.

5.21 - Será considerada e declarada vencedora do certame a licitante que atender, integralmente, a todas as exigências contidas nos itens: 2.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO e 3.0 - DA HABILITAÇÃO, constantes do Edital desta licitação e ainda apresentar proposta devidamente classificada com o menor preço total Global.

5.22 - A Administração, a qualquer tempo, poderá desclassificar o licitante vencedor, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

5.23 - O julgamento da Licitação somente será considerado definitivo, após a homologação pelo Presidente do IDEF.


5.24 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta. (§ 3º do art. 43).

5.25 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o IDEF poderá fixar para as licitantes o prazo legal estabelecido na Lei de Licitações, para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que redundaram na inabilitação ou na desclassificação (§ 3º do art. 48).

6.0 - DA ADJUDICAÇÃO

6.1 - A adjudicação da presente licitação ao/s licitante/s vencedor/es será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória,

depois de ultrapassado o prazo recursal.



7.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

7.1 - Compete à Contratada, obrigatoriamente, dentre outras responsabilidades, a de:

7.1.2 - Entregar a roçadeira, objeto desta licitação, no endereço da Secretaria Municipal de Administração de São João dos Patos, sem que isso implique acréscimo nos preços constantes da proposta, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituir referidos objetos.

7.1.3 - Todas as despesas decorrentes, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, transporte aos diversos destinos, ficarão a cargo da licitante.

8.0 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Compete ao Contratante, obrigatoriamente, dentre outras responsabilidades, a de:

8.1.1 - Fiscalizar e acompanhar o contrato.

8.1.2 - Comunicar à LICITANTE VENCEDORA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto da licitação, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.1.3 - Providenciar os pagamentos à LICITANTE VENCEDORA à vista de Recibos e Notas Fiscais.

9.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto da licitação mediante apresentação de nota fiscal e recibo.

9.2 - O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 05 (cinco) dias úteis após a entrega e conferência do objeto da licitação na prefeitura municipal, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante vencedora.

9.3 - Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome da adjudicatária através de cheque nominal.

10.0 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do Contrato das seguinte dotação orçamentária:

Tesouro Municipal:

02.03 – Secretaria de Administração.

02.08.04.122.0003.1002.0000 - Aquisição de moveis e equipamentos.

4.4.90.52.00 – Equipamentos e matérias permanentes.

11.0 - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

11.1- Os preços cotados e contratados serão fixos e irrevogáveis.

12.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - A Licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, as multas de mora sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civil e criminal, previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Licitante vencedora, as seguintes sanções:

I - Advertência.- Multa:

- a) De 2% (dois por cento), calculada sobre o valor a ser pelo atraso injustificado na entrega do objeto;
- b) De 5% (cinco por cento) sobre o valor acertado pela inexecução total;
- c) Os valores das multas referidas neste item serão descontados “ex-officio” da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Coordenadoria de Administração e Finanças, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a (02) dois anos.

13.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Os recursos cabíveis, deverão ser protocolizados e encaminhados à Comissão de Licitação do município de São João dos Patos - MA, de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente e dirigida à Comissão de Licitação da entidade promotora do certame.

14.0 - DA ADJUDICAÇÃO

14.1 - A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

15.0 - DO CONTRATO

15.1 - Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa da presente Carta Convite, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de até cinco dias úteis, após publicação no quadro de avisos do Município de São João dos Patos - MA.

15.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

15.3 - Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

15.4 - O prazo de convocação a que se refere o subitem 7.1. poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.5 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Em caso de feriado, esta licitação poderá ser transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

16.2 - Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de São João dos Patos - Ma.

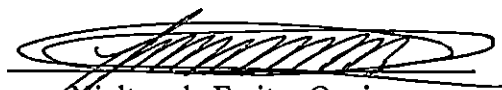
16.3 - Conforme a legislação em vigor, este Convite poderá ser:

- d) Anulado, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada por qualquer fase do processo;
- e) Revogado, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;
- f) Adiado, por motivo justificado.

16.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comis são Permanente de Licitação em conjunto com a respectivo Assessoramento Jurídico, nos termos da legislação pertinente.

14.5 - Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Santa Quitéria, Estado do Ceará, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João dos Patos - Ma, 01 de fevereiro de 2018.



Nielton de Freitas Queiroz
Presidente CPL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO: “A Secretaria Municipal de Administração, Justifica-se a contratação, tendo em vista o as solicitantes tem uma real necessidade de impressão de documentos permanece sendo uma atividade necessária para o bom andamento de todos os setores da cada ente, tornando este serviço indispensável para atender necessidade imediata e futura, uma vez que a locação dos equipamentos de impressão traz um maior custo operacionais e financeiras para o órgão, com isso a aquisição de impressoras, copiadores e estabilizadores irão proporcionar diversas vantagens tais como:

- Redução de custos, tendo em vista que a responsabilidade pela manutenção dos equipamentos e aquisição/fornecimento de materiais permanentes e de consumo como toner, cartuchos e peças correrá por conta das secretarias;
- Foco na atividade principal da Empresa / Órgão, evitando contratempos e otimizando o tempo;

Ressalta-se também a importância da modernização dos equipamentos utilizados no órgão, adequando a novas e atualizadas especificações técnicas, melhorando o desempenho dos serviços. Dentre as adequações, destaca-se a previsão de redução de consumo de energia elétrica proporcionada pela redução do critério “corrente elétrica consumida” nos equipamentos, sem, no entanto, ocasionar perda na eficiência dos mesmos.

Os serviços de impressão, aliados aos demais recursos tecnológicos existentes, é hoje uma solução de TI moderna e que, comprovadamente, tem contribuído significativamente para a boa gestão de instituições, no melhoramento dos processos, no gerenciamento de recursos, na redução global de custos e na agilidade dos processos internos..

3. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO E ORÇAMENTO ESTIMADO:

3.1. Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS, SCANNER E ESTABILIZADOR.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA; INFORMAÇÕES TÉCNICAS; Velocidade de 35 página por minuto. Placa de rede padrão. Memória de 265 MB padrão. Impressão frente e verso padrão. Ciclo mensal de 50.000 página mês. Alimentação de energia 120 v. Bandeja para papel de 250 folhas; Tipo de papel: A4 e ofício II.	2	UND	R\$ 3.990,67	R\$ 7.981,33
2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA; INFORMAÇÕES TÉCNICAS Velocidade de 35 páginas por minuto. Placa de rede padrão. Memória de 512 MB padrão. Resolução de 1200dpi. Impressão frente e verso padrão. Ciclo mensal de 50.000 página mês. Alimentação de energia 120 v. Bandeja para papel de 250 folhas Tipo de papel: A4 e ofício II. Scanner de rede padrão. Redução e ampliação de 25-400% Copias contínuas de 1-999.	3	UND	R\$ 7.020,00	R\$ 21.060,00

3	<p>SCANNER: Sensor de captura com tecnologia CCD (Charge-Coupled Device) na frente e no verso, o Alimentador Automático de Documentos (AAD), Alimentador Automático de Documentos com capacidade de: Capacidade de 80 folhas na bandeja de entrada; Digitalização de documentos longos de no mínimo 5 metros, Documentos com gramatura de 34 até 413g/m²; Digitalização da frente e do verso do documento em uma única passagem; Digitalização de documentos no tamanho A4, com resolução de 300dpi e em modo preto e branco, tons de cinza e colorido em 60 páginas por minuto (simplex) ou 120 imagens por minuto (duplex); Suporta documentos de no mínimo 51x88mm; Interface USB 3.0; Resolução ótica de 600dpi; Resolução de saída de 50dpi a 1200dpi; Sensor de múltipla alimentação ultrasônico; Ciclo diário de digitalização de no mínimo 6.000 folhas; Fonte de iluminação a tecnologia LED para a digitalização; Drives ISIS e TWAIN, com suporte para sistemas Windows 7 e Windows 8; Software com as seguintes funcionalidades; Detecção e correção automática do ângulo e inclinação da imagem; Rotação automática de imagem baseada no conteúdo do documento; Conversão de imagens/texto em tons de cinza para preto e branco; Detecção e eliminação da páginas em branco; Capacidade de eliminar ou preencher automaticamente perfurações oriundas de perfuradores de papel nas imagens; Recurso para ênfase de linhas da imagem, para melhorar documentos claros; Recurso de visualização de fundo nas imagens para diminuir o tamanho do arquivo; Recurso para detecção automática de documentos coloridos ou monocromáticos; Gerar saída TIFF, BMP, JPG, PDF/A, PDF pesquisável, DOC, XLS e PPT; Criação e gerenciamento de perfis de digitalização, contendo regras de nomes, formatos de arquivos, separação automática de documentos por código de barras, podendo ser cada uma dessas configurações diferentes para cada um dos perfis; Possuir recurso para gerar arquivos de índices, utilizando códigos de barras e / ou OCR nas imagens digitalizadas, e criar automaticamente esses arquivos nos formatos TXT, CSV ou XML. Inserção, exclusão e reorganização de imagens do documento;</p>	4	UND	R\$ 6.330,00	R\$ 25.320,00
4	Estabilizador 1000va 5 Tomadas Bivolt	5	UND	R\$ 649,67	R\$ 3.248,33
TOTAL ADMINISTRAÇÃO					R\$ 57.609,67

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

31. - Os preços a vigorarem no presente contrato são os ofertados pela contratada na planilha constante de sua proposta;

3.2- Para fazer frente às despesas do contrato, existem recursos reservados, onerando a dotação natureza da despesa.



FONTE DE RECURSOS:

Tesouro Municipal:

02.03 – Secretaria de Administração.

02.08.04.122.0003.1002.0000 - Aquisição de moveis e equipamentos.

4.4.90.52.00 – Equipamentos e matérias permanentes.

4. DO PRAZO PARA INÍCIO;

4.1 - O prazo para início do fornecimento será imediato, a contar da data inicial fixada pela Ordem de fornecimento.

4.4 - O prazo total para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS, SCANNER E ESTABILIZADOR. contado da Ordem de fornecimento acima estabelecida, será Até 31 de dezembro de 2018.

5. DO PRAZO DO CONTRATO;

5.1 – O presente contrato terá validade Até 31(trinta e um) de Dezembro de 2018, nos termos da Cláusula XII.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizaste na Nota Fiscal apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

6.1.1- Para a aquisição de bens a NF deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.

6.2 - Havendo erro na NF ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF, reapresentada nos mesmos termos do item 6.1.

6.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

6.4 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado

"pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 7.2.

7. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

7.1 – Quando do recebimento dos materiais, que de ra ser entregue na Secretaria de Administração, onde serão verificadas a quantidade e a qualidade do que for entregue. No caso de entrega de produtos fora das condições normais de utilização, o funcionário recebedor fará constar a ressalva na nota fiscal e enjeará o produto, para posterior substituição pela licitante vencedora, sem prejuízo das penalidades a essa cabíveis.

8. DAS OBRIGAÇÕES

I - Da CONTRATADA

- a)- entregar os objetos da presente licitação de que trata o Anexo I, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta e de acordo com as condições do edital, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento;
- b)- observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas ao objeto.
- c)- fornecer juntamente com a entrega do objeto toda a sua documentação fiscal;
- d)- responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- e)- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f)- aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato.

II - DA CONTRATANTE

- a)- comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato;
- b)- promover o recebimento no prazo estipulado Anexo I do Edital do presente processo licitatório;



Estado Do Maranhão
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos/MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br



c)- fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;
Cláusula X - DAS SANÇÕES

d)- assegurar ao pessoal da CONTRATANTE o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;

9. DAS SANÇÕES

9.1 - Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

9.1.1 - Multa de 0,10% sobre o valor do contrato, em relação aos prazos fixados, por dia de atraso injustificado para início do fornecimento;

9.1.2 - Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

9.1.3 - Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;

9.1.4 - Multa por dia de atraso na entrega dos objetos: 0,75% sobre o valor remanescente do contrato, até o máximo de vinte dias, a partir dos quais poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato;

9.1.5- Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;

9.1.6 - Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;

9.1.7 - As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

9.1.8 - As sanções são independentes entre si, conforme o caso. A aplicação de uma não exclui a das outras.

9.1.9 - O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

9.2 - Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:



Estado Do Maranhão
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos/MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br



9.2.1 – Advertência;

9.2.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

9.2.3 - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10. A RESCISÃO;

10.1- Constituem motivo para rescisão do contrato:

10.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.1.3 - O atraso injustificado do fornecimento;

10.1.4. - A lentidão do fornecimento, levando a concluir pela impossibilidade de sua conclusão, no(s) prazo(s) estipulado(s);

10.1.5 - A subcontratação total ou a subcontratação parcial não autorizada do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato;

10.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

10.1.7 - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração;

10.1.8 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

10.1.9. - A decretação de falência social ou de insolvência civil da pessoa física contratada;

10.1.10 - A dissolução da sociedade;



Estado Do Maranhão
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos/MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br



10.1.11 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

10.1.12 – O cometimento reiterado de faltas na execução contratual.

10.1.13 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere o contrato.

10.1.14 – Perda, pela contratada, das condições de habilitação exigidas no Edital.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1- Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos dele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

11.2- Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

11.3 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas fornecimentos ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.



Estado Do Maranhão
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos/MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

Anexo III

MINUTA DO CONTRATO Nº 12100/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12100/2018, CARTA CONVITE Nº 01/2018

VALOR DO CONTRATO R\$

usula I

a. - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:

a) Como CONTRATANTE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS, com endereço na Av. Getulio Vargas nº 135 Centro, SÃO JOÃO DOS PATOS, Estado de Maranhão, inscrita no CNPJ nº 06.089.668/0001-66, representada pelo Prefeito Municipal Sr. xxxxxxxx,

b) como CONTRATADA:

(qualificação da empresa vencedora)

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO E ORÇAMENTO ESTIMADO:

do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS, SCANNER E ESTABILIZADOR.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. - Os preços a vigorarem no presente contrato são os ofertados pela contratada na planilha constante de sua proposta;

2.2- Para fazer frente às despesas do contrato, existem recursos reservados, onerando a dotação natureza da despesa.

FONTE DE RECURSOS:

Tesouro Municipal:

02.03 – Secretaria de Administração.

02.08.04.122.0003.1002.0000 - Aquisição de moveis e equipamentos.

4.4.90.52.00 – Equipamentos e matérias permanentes.



Estado Do Maranhão
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos/MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br



3. DO PRAZO PARA INÍCIO;

3.1 - O prazo para início do fornecimento será imediato, a contar da data inicial fixada pela Ordem de fornecimento.

- b. - O prazo total para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS, SCANNER E ESTABILIZADOR. , contado da Ordem de fornecimento acima estabelecida, será Até 31 de dezembro de 2018.

4. DO PRAZO DO CONTRATO;

4.1 - O presente contrato terá validade Até 31(trinta e um) de Dezembro de 2018, nos termos da Cláusula XII.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizaste na Nota Fiscal apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

5.1.1- Para a aquisição de bens a NF deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.

5.2 - Havendo erro na NF ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF será suspensão para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF, reapresentada nos mesmos termos do item 6.1.

5.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

5.4 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 7.2.

6. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

6.1 - Quando do recebimento dos materiais, que dera ser entregue na Secretaria de Administração, onde serão verificadas a quantidade e a qualidade do que for entregue. No caso de entrega de produtos fora das condições normais de utilização, o funcionário recebedor fará constar a ressalva na



Estado Do Maranhão
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos/MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br



nota fiscal e enjeará o produto, para posterior substituição pela licitante vencedora, sem prejuízo das penalidades a essa cabíveis.

7. DAS OBRIGAÇÕES

I - Da CONTRATADA

- a)- entregar os objetos da presente licitação de que trata o Anexo I, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta e de acordo com as condições do edital, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento;
- b)- observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas ao objeto.
- c)- fornecer juntamente com a entrega do objeto toda a sua documentação fiscal;
- d)- responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- e)- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f)- aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato.

II - DA CONTRATANTE

- a)- comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato;
 - b)- promover o recebimento no prazo estipulado Anexo I do Edital do presente processo licitatório;
 - c)- fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;
- Cláusula X - DAS SANÇÕES

- d)- assegurar ao pessoal da CONTRATANTE o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;

8. DAS SANÇÕES

8.1 - Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

8.1.1 - Multa de 0,10% sobre o valor do contrato, em relação aos prazos fixados, por dia de atraso injustificado para início do fornecimento;

8.1.2 - Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

8.1.3 - Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;

8.1.4 - Multa por dia de atraso na entrega dos objetos: 0,75% sobre o valor remanescente do contrato, até o máximo de vinte dias, a partir dos quais poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato;

8.1.5 - Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;

8.1.6 - Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;

8.1.7 - As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

8.1.8 - As sanções são independentes entre si, conforme o caso. A aplicação de uma não exclui a das outras.

8.1.9 - O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

8.2 - Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:

8.2.1 - Advertência;

8.2.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

8.2.3 - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a

Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9. A RESCISÃO;

9.1- Constituem motivo para rescisão do contrato:

9.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

9.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

9.1.3 - O atraso injustificado do fornecimento;

9.1.4. - A lentidão do fornecimento, levando a concluir pela impossibilidade de sua conclusão, no(s) prazo(s) estipulado(s);

9.1.5 - A subcontratação total ou a subcontratação parcial não autorizada do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato;

9.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.1.7 - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração;


9.1.8 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.1.9. - A decretação de falência social ou de insolvência civil da pessoa física contratada;

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos dele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

10.2- Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.





Estado Do Maranhão
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos/MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br



10.3 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas fornecimentos ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

10.4 – fica instituído como fiscal de contrato o Sr. José Coringa Antunes, Secretario Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São João dos Patos - MA, para dirimir quaisquer questões deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São João dos Patos – MA, ____ de ____ de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____